

LEI MUNICIPAL N.º 1492/2004

**“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE ILÓPOLIS/RS PARA O EXERCÍCIO DE 2005 ”.**

Olmir Rossi, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - A receita para o exercício de 2005 é estimada em R\$ 5.214.276,80 (cinco milhões, duzentos e catorze mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:

I - RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$...177.400,00
II - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$... 126.000,00
III - RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$..222.150,00
IV - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$... 20.000,00
V - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 4.153.876,80
VI - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 31.600,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF.....	R\$ 236.750,00
TOTAL.....	R\$ 4.494.276,80

RECEITAS DE CAPITAL

I – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$...365.000,00
II – ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$... 255.000,00
III – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	R\$... 100.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 720.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$5.214.276,80

Art.2º - A despesa do Município de Ilópolis para o exercício de 2005 é fixada em R\$ 5.214.276,80 (cinco milhões, duzentos e catorze mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

DESPESAS CORRENTES:

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 1.627.790,00
II – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	R\$ 35.000,00
III – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 2.087.510,80
TOTAL DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 3.750.300,80

DESPESAS DE CAPITAL:

I – INVESTIMENTOS.....	R\$ 890.976,00
II – INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$ 8.000,00
III – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$ 67.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 965.976,00
RESERVA DO RPPS.....	R\$ 202.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 296.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 5.214.276,80

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada , para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, e
- III – excesso de arrecadação, em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art.4º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais , mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

Art.5º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art.8º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação de investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias á obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 23 de dezembro de 2004.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração